

**Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações  
Conexas**

**Relatório Anual de Avaliação**

*GRUPO ALMINA*

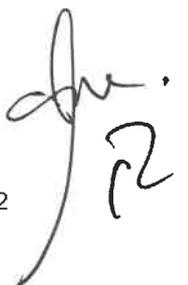
abril de 2025

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized cursive letters, located in the bottom right corner of the page.

## ÍNDICE

<b>Introdução.....</b>	<b>3</b>
<b>1. Objeto do presente relatório.....</b>	<b>4</b>
<b>2. Conclusões do relatório de avaliação intercalar de outubro de 2024.....</b>	<b>5</b>
<b>3. Avaliação Anual.....</b>	<b>5</b>
<b>4. Conclusões.....</b>	<b>7</b>
<b>5. Disposição final.....</b>	<b>7</b>

2



## **Introdução**

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante RGPC), e dando continuidade aos valores éticos e política de transparência e rigor que o nosso Grupo se orgulha de observar no combate a toda e qualquer forma de corrupção, foi adotado e implementado um *Programa de Cumprimento Normativo*, no âmbito do qual, foi aprovado o *Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas* (doravante PPR), que abrange toda a organização e atividade do Grupo, programa esse que, nos termos do referido diploma, deve ser periodicamente monitorizado.

Conforme resulta já do relatório anual publicado em abril de 2024, o Grupo Almina mantém em funcionamento um *Canal de Denúncias*, com o fim de prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, o qual está disponível na *intranet* e na *Internet* e que foi dado a conhecer no âmbito da formação disponibilizada a todos os colaboradores.

Cumpre, ainda, referir que, no âmbito do mencionado Programa, o Grupo Almina mantém designado um *responsável* pelo *Programa de Cumprimento Normativo*, a quem compete, de modo independente, permanente e com autonomia decisória, garantir e controlar a implementação do Programa previsto no RGPC.

No quadro do mencionado Programa e de acordo com o RGPC, o Grupo Almina, em articulação com o Departamento de Recursos Humanos, procede à elaboração dos relatórios de avaliação em consonância com o previsto no n.º 4 do artigo 6.º do RGPC.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.

## 1. Objeto do presente relatório

O presente **Relatório de Avaliação Anual**, relativo ao ano de 2024 e apresentado em abril de 2025, visa dar cumprimento ao disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC (aprovado pelo DL n.º 109.º-E/2021, de 09-10), consistindo na verificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como o respetivo estado de implementação/evolução, sempre numa lógica de melhoria contínua.

Com efeito, o referido normativo estabelece que, para controlo da execução do PPR, deve ser elaborado, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, um **relatório de avaliação anual** contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

No PPR do Grupo Almina, em cumprimento do disposto no RGPC, foram identificadas e classificadas as várias situações de risco no âmbito das atividades exercidas e detalhadas as medidas preventivas e corretivas a adotar em cada uma das situações identificadas, sendo incumbência do Responsável pelo Cumprimento Normativo averiguar da implementação das medidas adotadas e resultados alcançados.

Assim, identificados os riscos no PPR, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto de tais riscos, o relatório anual tem como objetivo avaliar a implementação dos mecanismos de controlo preventivos e corretivos previstos, bem como monitorizar e avaliar se as medidas adotadas são ou não as adequadas para a mitigação dos riscos a que a atividade do Grupo está exposta, nomeadamente no que diz respeito aos riscos associados a corrupção e infrações conexas.



4

## **2. Conclusões do relatório de avaliação intercalar de outubro de 2024**

O relatório intercalar, de outubro de 2024, deu conta que a estrutura organizativa do Grupo Almina se mantinha nos exatos termos em que se baseou a elaboração de todo o Programa de Cumprimento Normativo constante do RGPC.

Além disso, e face à inexistência de qualquer denúncia ou situação que, até à data, indiciasse a prática de quaisquer atos de corrupção ou infrações conexas ao longo de todo o período da sua implementação<sup>1</sup>, concluiu-se que deveriam manter-se a identificação e classificação dos riscos efetuada, bem como as correspondentes medidas preventivas e corretivas adotadas.

No mais, confirmou-se que o Grupo Almina havia já implementado todos os mecanismos previstos no RGPC, tendo sensibilizado todos os seus colaboradores e dirigentes quanto aos riscos de corrupção e infrações conexas, mostrando-se as medidas adotadas eficazes e adequadas.

## **3. Avaliação Anual**

Conforme decorre das conclusões do Relatório de Avaliação Intercalar realizado em outubro de 2024, à data, todos os mecanismos preventivos e corretivos enunciados no PPR haviam já sido adotados pelo Grupo Almina.

Pelo que, no âmbito da presente avaliação anual, e tendo também por base as conclusões do Relatório de Avaliação Intercalar publicado em outubro de 2024, foi efetuada uma nova análise da identificação e avaliação dos diferentes graus de riscos inerentes à atividade do Grupo Almina apresentadas no PPR, por forma a garantir a sua adequação à realidade atual e conseqüente conformidade com o RGPC.

---

<sup>1</sup> A denúncia recebida em novembro de 2023, a que se refere as conclusões do Relatório de Avaliação Intercalar de 2024, foi arquivada por não conter quaisquer elementos que indiciassem a prática de infrações relacionadas com a corrupção ou de infrações conexas.

Com efeito e pese embora inexistam quaisquer denúncias ou indícios da prática de atos de corrupção ou infrações conexas ao longo de todo o período de implementação do Plano no ano de 2024, com esta revisão foram reanalisados os riscos e respetiva classificação, bem como as estratégias de mitigação, como forma de reforço dos mecanismos de controlo interno de cumprimento do RGPC.

Da análise efetuada, numa lógica de melhoria contínua, e não se tendo verificado qualquer alteração na estrutura organizativa ou na atividade das empresas do Grupo, e inexistindo qualquer situação que indicie a prática de infrações relacionadas com a corrupção, conclui-se pela absoluta eficácia das medidas preventivas e corretivas adotadas pelo Grupo Almina.

Na verdade, do exercício efetuado não resultou qualquer agravamento da matriz de riscos constante do PPR que implique a necessidade de proceder à sua alteração, nem se identificou a necessidade de introdução de mecanismos de mitigação adicionais.

Por outro lado, face à eficácia demonstrada pelas medidas implementadas pelo Grupo Almina, ponderou-se a reavaliação da matriz de risco constante dos pontos 4 e 6 da matriz de risco anexa ao PPR, no que respeita às atividades desenvolvidas pela DAF, considerando-se excessiva a classificação da probabilidade de ocorrência de infrações como “Elevada”.

Não obstante, o Grupo Almina decidiu aguardar pelo próximo momento de avaliação e revisão do PPR para implementar alterações que impliquem a diminuição das classificações de risco, de modo a aumentar as garantias da adequação dessa diminuição.



Handwritten signature and initials, possibly 'J.R.', with a small number '6' written below the signature.

#### **4. Conclusões**

Mantendo-se a estrutura organizativa do Grupo Almina nos exatos termos em que se baseou a elaboração de todo o *Programa de Cumprimento Normativo* constante do RGPC, considerando as conclusões do Relatório de Avaliação Intercalar de outubro de 2024, o facto de todas as medidas preventivas e mitigadoras se encontrarem devidamente implementadas, e ainda a adequação desses mecanismos de controlo, concluimos que se mantém válida a avaliação dos fatores de risco identificados no PPR, bem como as medidas preventivas e corretivas adotadas.

#### **5. Disposição final**

O presente Relatório de Avaliação Anual será disponibilizado aos colaboradores do Grupo Almina através da Intranet e da página da Internet do Grupo Almina no prazo de 10 dias contados após a sua aprovação.

Aljustrel, abril de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'José Pedro', is written over a light blue horizontal line.